



LEI Nº 04/89 DE 13 DE MARÇO DE 1989.

"Autoriza a aquisição de equipamentos no sistema de Consórcio e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Araguaçu-TO., aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever 03(tres) cotas de "Consórcio", para efeito de aquisição de 03(tres) "Caminhões Vasculantes modelo Volkswagen" novo de fabricação nacional.

Art.2º-A despesa decorrente da aquisição do referido bem será contabilizado na época da contratação considerado como valor a ser empenhado no exercício, a importância correspondente as parcelas neles vencíveis, as variações de valor das mesmas e os lances efetuados(retirados), e nos anos seguintes as parcelas vicendas, as suas variações de valores e os lances efetuados.

Art.3º-Para efeito de recebimento do equipamento, poderá o Executivo:

I-Efetuar o pagamento anterior antecipado, a título de "lance" desde que esse pagamento quite parcelas finais que passem a ser irrecorríveis;

II-Dar o referido equipamento em garantia do restante do valor do contrato de adesão ao consórcio, administração do mesmo, em alienação fiduciária.

III-Abrir Crédito Especial até o montante de R\$ 200.000,00(Duzentos mil cruzados novos) para cobertura das despesas resultantes da presente lei.

Art.4º-O Executivo incluirá, nos orçamentos seguintes ao da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do mesmo.



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu-TO., aos
13 dias do mes de março de 1989.

ADÃO MARTINS MESQUITA

Prefeito Municipal

LEI Nº 04/89 DE 13 DE MARÇO DE 1989.

"Autoriza a aquisição de equipamentos no sistema de Consórcio e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Araguaçu-TO., aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado subscrever 03(tres) cotas de "Consórcio", para efeito de aquisição de 03(tres) "Caminhões Vascuantes modelo Volkswagen" novo fabricação nacional.

Art.2º-A despesa decorrente da aquisição do referido bem será contabilizado na época da contratação considerado como valor a ser empenhado no exercício, a importância correspondent as parcelas nelas vencíveis, as variações de valor das mesmas os lances efetuados(retirados), e nos anos seguintes as parcela vicendas, as suas variações de valores e os lances efetuados.

Art.3º-Para efeito de recebimento do equipamento, poderá o Executivo:

- I-Efetuar o pagamento anterior antecipado, a título "lance" desde que esse pagamento quite parcelas finais que passem a ser irrecorribéis;
- II-Dar o referido equipamento em garantia do restante do valor do contrato de adesão ao consórcio, administração do mesmo, em alienação fiduciária.
- III-Abrir Crédito Especial até o montante de R\$ 200.000,00(Duzentos mil cruzeiros novos) para cobertura das despesas resultantes da presente Lei.

Art.4º-O Executivo incluirá, nos orçamentos seguintes a da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do mesmo.



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu-TO., aos
13 dias do mes de março de 1989.

ADÃO MARTINS MESQUITA

Prefeito Municipal